

## Condições de Venda da SABIC - Américas

### **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1** Estes termos e condições gerais para a venda de produtos ("**Condições de Venda**") serão aplicados a qualquer Contrato, exceto conforme de outra forma expressamente acordado e declarado em tal Contrato. No caso de disposições conflitantes, os termos do Contrato devem prevalecer. **Ao comprar os Produtos da Vendedora, a Compradora confirma sua aceitação dessas Condições de Venda, e concorda que, mesmo se a Compradora enviar à Vendedora outra forma de acordo ou termos ou expressar algum outro entendimento, qualquer alternativa, conflitante ou adicional definida dos termos e condições de venda e compra propostos ou contra-propostos pela Compradora são expressamente rejeitados e não devem se aplicar a nenhum Contrato, mesmo se mencionados ou impressos em um Pedido.** O cumprimento do pedido da Compradora não constitui aceitação de nenhum termo ou condição da Compradora e não serve para modificar ou alterar estas Condições de Venda.
- 1.2** Para promover sua segurança e uso efetivo, todos os Produtos são fornecidos unicamente para uso ou consumo pela Compradora, e qualquer revenda ou outra transferência de quaisquer tais Produtos pela Compradora são proibidos e constituirão uma violação material dessas Condições de Venda.

### **2 DEFINIÇÕES**

Os termos a seguir terão o seguinte significado:

- 2.1** "**Afiliada**" significa, em relação a uma Parte, qualquer indivíduo ou entidade que, a qualquer momento, controle, seja controlado por, ou esteja sob controle comum com tal parte, e "controle" significa direta ou indiretamente a titularidade da maioria das ações em, ou de outra forma tendo o poder direto nos assuntos comerciais da entidade controlada, sendo que as Afiliadas da SABIC limitar-se-ão à Saudi Basic Industries Corporation e entidades agora ou futuramente por ela controladas.
- 2.2** "**Dia Útil**" significa um dia que não sábado, domingo ou feriado público no país de uma das Partes, ou qualquer dia quando os principais bancos estiverem abertos para o comércio em geral.
- 2.3** "**Compradora**" significa o indivíduo ou entidade especificados no respectivo Contrato como a Parte Compradora.
- 2.4** "**Contrato**" significa estas Condições de Venda e qualquer contrato de venda e compra de Produtos (i) resultante do Pedido da Compradora e Confirmação de Pedido por parte da Vendedora ou (ii) assinado pela Vendedora e pela Compradora, ou proposto por uma Parte e aceito pela outra Parte por escrito, evidenciando os principais termos comerciais da transação, incluindo por troca de correspondência ou e-mail ou outras formas de comunicação escrita.
- 2.5** "**Força Maior**" significa qualquer circunstância que seja imprevisível ou além do controle razoável da Parte afetada, que torne o desempenho de qualquer obrigação como aqui prevista impossível ou impraticável, incluindo, mas não limitado a: desastres naturais; incêndio; inundação; terremoto, guerra, invasão ou hostilidades (seja guerra declarada ou não); ameaças e atos terroristas, motins ou outros distúrbios civis; emergência nacional ou

regional; pirataria; acidente; explosão; liberação de materiais perigosos ou de risco; parada ou greve de trabalhadores; embargos ou outras restrições de importação ou exportação; escassez ou incapacidade de obter recursos, equipamento, transporte, matérias-primas, maquinário, serviços ou materiais, ou peças de componente necessárias para a fabricação de Produtos; parada ou mau funcionamento de qualquer planta; ou cumprimento de boa-fé de norma, orientação ou requerimento, seja válida ou inválida, feita por alguma autoridade governamental ou outra; e qualquer causa ou evento similar ou diferente. Dificuldade de pagamento não constituirá Força maior.

- 2.6 “**Pedido**” significa o documento emitido pela Compradora para realizar pedidos de compra de Produtos à Vendedora.
- 2.7 “**Confirmação de Pedido**” significa o documento ou outra comunicação escrita emitida pela Vendedora para a Compradora aceitando um Pedido.
- 2.8 “**Parte**” significa a Vendedora e a Compradora, individualmente, e “**Partes**” significa a Vendedora e a Compradora em conjunto.
- 2.9 “**Produto(s)**” significa qualquer produto e/ou serviços relacionados especificados no Contrato.
- 2.10 “**Vendedora**” significa a Afiliada da SABIC especificada no respectivo Contrato como a Parte Vendedora. Para vendas no Brasil, “Vendedora” significa a SABIC Innovative Plastics South America – Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.
- 2.11 “**Especificações**” significa as especificações de um Produto da Vendedora, em vigor no momento da fabricação, ou outras especificações expressamente acordadas por escrito e assinadas pela Compradora e pela Vendedora.

### **3 PEDIDOS**

- 3.1 Os Pedidos emitidos pela Compradora serão vinculantes à Vendedora somente mediante a emissão de uma Confirmação de Pedido, ou mediante a entrega dos Produtos, o que ocorrer antes. Nenhuma alteração a um Pedido emitido pela Compradora será vinculante, a menos que a Vendedora emita uma nova Confirmação de pedido ou mediante a entrega dos Produtos de acordo com tais alterações, o que ocorrer primeiro. O cancelamento pela Compradora de um Pedido já confirmado pela Vendedora está sempre sujeito à aceitação por escrito da Vendedora e a uma taxa de estocagem de acordo com a política da Vendedora então em vigor.
- 3.2 Um Pedido pela e entrega para a Compradora estão sujeitos a, entre outras coisas, aprovação de crédito geral e um limite de crédito específico estabelecido pela Vendedora para a Compradora, a critério razoável da Vendedora. Caso a qualquer momento a Compradora realize um Pedido para a Vendedora que, individualmente ou somado ao valor dos Pedidos anteriores, cujo pagamento ainda não tenha sido recebido no total pela Vendedora, exceda o limite de crédito estabelecido pela Vendedora, a Vendedora deve informar prontamente à Compradora e deve ter o direito, a seu absoluto critério, a qualquer momento, após informar a Compradora, de suspender ou cancelar tal Pedido ou todo ou parte de alguma entrega referente a tal Pedido, incluindo Pedido para o qual uma Confirmação de Pedido tenha sido enviada para a Compradora e sem nenhuma responsabilidade, enquanto tal limite de crédito estiver excedido ou até que a Compradora

forneça garantia aceitável para a Vendedora em relação a montante em excesso do limite de crédito. Esta solução será adicional a qualquer outra solução prevista nestas Condições de Venda e em lei (a que a Vendedora não renuncia pelo exercício dos direitos aqui previstos).

## **4 ENTREGA**

- 4.1** A menos que de outra forma estabelecido no Contrato, preços para os embarques terrestres são CIP e os embarques marítimos são CIF (INCOTERMS® 2010) em local estabelecido no Contrato ou outro mutuamente acordado. A entrega pode ser feita em partes. Mediante orientação exclusiva da Vendedora, cada parte da entrega constituirá uma venda separada, e a Compradora deve pagar por cada quantidade de Produto enviada. O risco de perda ou dano aos Produtos passará para a Compradora de acordo com o INCOTERM especificado pela Vendedora, e a titularidade será transferida ao mesmo tempo que o risco de perda. A seleção da transportadora e rota de transporte devem ser a critério da Vendedora. A Compradora é responsável pelo desembarço do Produto para importação e pagamento de todas as obrigações, impostos e outras taxas de importação. A Compradora deverá pagar ou reembolsar a Vendedora prontamente por todas as taxas de sobreestadia ou detenção de qualquer Produto não desembarçado dentro de três dias após a chegada no porto.
- 4.2** Se a remessa exigir o uso de contêineres retornáveis ou caixa de armazenagem, a propriedade de tais contêineres ou caixas de armazenagem permanecerá com a Vendedora e, caso exigido por esta última, deverá ser feito depósito em montante exigido pela Vendedora no momento da remessa. Tais contêineres e caixas de armazenamento devem ser retornados em boas condições em até sessenta (60) dias da data da remessa e coleta das taxas de frete. Após tal retorno, a Vendedora deverá devolver o depósito acima mencionado.
- 4.3** A Compradora envidará esforços diligentes para descarregar e retornar o equipamento de entrega fornecido pela Vendedora para a transportadora em até quarenta e oito (48) horas após a chegada. Quaisquer taxas de sobreestadia ou detenção sobre tal equipamento devem ser pagas pela Compradora. A Compradora não retornará o equipamento de entrega com mais do que uma quantidade insignificante (<1%) do Produto nele remanescente, e a Vendedora não será responsável pelas quantidades de Produto não removidas durante o descarregamento do equipamento de entrega.
- 4.4** Uma variação na quantidade do Produto de entrega de até 10% da quantidade especificada no Contrato deve ser considerada aceita pela Compradora. Em certas circunstâncias, uma variação maior pode ocorrer para acomodar o pacote do Produto em embalagem octagonal. A Compradora não terá o direito de objetar ou rejeitar o Produto ou qualquer parte do Produto em razão de excesso ou falta e deverá pagar por tal Produto o preço estabelecido na Confirmação de pedido, com ajuste *pro rata*. A quantidade registrada sobre o peso calibrado oficialmente pela Vendedora ou outro equipamento de medição no ponto de carregamento será aceita pelas Partes como correta.
- 4.5** As datas de entrega são estimativas somente e não são garantidas pela Vendedora. A Vendedora não será, em nenhuma hipótese, responsável por perda ou dano incorrido pela Compradora devido a atraso na entrega ou perda ou dano no transporte. Nas hipóteses de recusa da Compradora em aceitar a entrega do Produto, falha na entrega de alguma instrução, documento, licença, consentimento ou autorizações necessários para permitir

que tais Produtos sejam entregues de acordo com o Contrato, ou quando tal entrega não for possível devido a circunstâncias atribuíveis a ou ao risco da Compradora, a Vendedora poderá, sem prejuízo de seus outros direitos e remédios, a seu exclusivo critério, revender ou desfazer-se dos Produtos. A Compradora indenizará e manterá indene a Vendedora contra todos os custos e despesas incluindo, sem limitação, taxas de armazenamento, descarte, sobreestadia e/ou seguro, resultantes de tal falha em aceitar a entrega.

## **5 PREÇO, FATURAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1** O preço do Produto e a moeda de pagamento estarão de acordo com o previsto no Contrato ou, se não especificado, de acordo com os preços da Vendedora então em vigor no momento da remessa. Se a Vendedora implementar um ajuste de preço geral ou específico a uma determinada indústria, todos os pedidos afetados que estejam confirmados, mas não embarcados até a data efetiva de tal ajuste, serão reajustados para refletir os novos preços.
- 5.2** Todos os preços são para entregas de acordo com o prazo estabelecido no Contrato ou nestas Condições de Vendas e incluem custos de embalagem padrão. Os preços não incluem tributos, obrigações e outras taxas de qualquer natureza aplicados por uma autoridade governamental, seja de natureza geral ou especial, e serão cobrados da, e devidos e pagos pela, Compradora. Todas as restituições de obrigações pagas na forma aqui prevista serão revertidas para a Vendedora, e a Compradora cooperará com a Vendedora na obtenção de tal pagamento, incluindo fornecimento para a Vendedora de documentação de suporte.
- 5.3** A Vendedora poderá, até a data de entrega dos Produtos, alterar os preços, por meio de notificação por escrito, em razão de mudanças nas taxas alfandegárias, impostos, preços de matérias-primas, flutuações de câmbio, normas monetárias ou outros fatores além do controle da Vendedora. Se a Vendedora for impedida de cobrar qualquer preço em vigor por alguma lei ou regulamento, então a Vendedora poderá cancelar o respectivo Contrato, apresentando notificação por escrito de tal fato para a Compradora, com trinta (30) dias de antecedência.
- 5.4** A Vendedora terá o direito, a seu critério, de emitir faturas para a Compradora no formato digital via e-mail. Tais faturas eletrônicas devem ser consideradas originais. Mediante solicitação da Vendedora, a Compradora será responsável por fornecer endereço de e-mail específico e seguro e, em caso de mudança desse endereço, informará expressamente a Vendedora, por meio de notificação escrita com ao menos cinco (5) dias de antecedência.
- 5.5** Os pagamentos serão devidos em trinta (30) dias da data de fatura, a menos que de outra forma indicado na fatura da Vendedora ou de outra forma acordado por escrito pelas Partes. Os pagamentos com vencimento em qualquer dia que não seja um Dia Útil devem ser recebidos no último Dia Útil antes de tal dia. A Vendedora pode, a qualquer momento transferir suas faturas para uma empresa de *factoring* quando, então, os pagamentos deverão ser feitos na conta identificada na fatura.
- 5.6** Independentemente do envio de notificação prévia, a Compradora pagará juros de mora sobre valores não pagos até a respectiva data de vencimento. Os juros serão calculados a partir da data de vencimento até e incluindo a data de pagamento real na taxa LIBOR mais 5% (ou a taxa mais alta permitida conforme a lei aplicável, o que for menor), calculada diariamente e composta mensalmente. Os juros poderão ser faturados separadamente pela

Vendedora. A Compradora reembolsará a Vendedora por todos os custos desta última incorridos na coleta de eventuais pagamentos em atraso, incluindo, sem limitação, honorários advocatícios.

- 5.7** Além de todos os demais remédios previstos nestas Condições de Venda, em Contrato, ou em lei (que a Vendedora não renuncia pelo exercício de quaisquer direitos aqui previstos), se a Compradora deixar de pagar algum valor e tal valor não for recebido pela Vendedora na data de vencimento, a Vendedora poderá exigir, mediante notificação expressa, o pagamento imediato de todos os demais montantes em aberto da Compradora para a Vendedora. Esses valores tornar-se-ão imediatamente devidos e pagáveis na data indicada pela Vendedora em sua notificação.
- 5.8** Em nenhuma hipótese a Compradora terá o direito de fazer alguma dedução, retenção ou compensação de reclamação ou montante em disputa com a Vendedora, seja relacionado a inadimplemento, falência ou outros por parte da Vendedora.

## **6 TITULARIDADE**

- 6.1** Não obstante a entrega, e sem prejuízo para a transferência à Compradora do risco de perda ou dano aos Produtos, conforme o respectivo INCOTERM, a titularidade dos Produtos permanecerá exclusivamente com a Vendedora até que a Compradora tenha pago o preço total por tais Produtos.
- 6.2** Durante o período no qual a titularidade dos Produtos permaneça com a Vendedora, a Compradora manterá os Produtos como depositária para a Vendedora e a Compradora deve identificar e, na medida da natureza que os Produtos permitirem, armazenar os Produtos separadamente ou de forma que eles não possam ser confundidos com outras mercadorias ou, quando isso não for possível, registrará o volume dos Produtos pertencentes à Vendedora, contidos em qualquer armazenamento comum. A Compradora deverá segurar os Produtos contra todos os riscos em seu valor total de reposição. A Compradora poderá usar ou vender tais Produtos no curso ordinário dos negócios, sujeito ao disposto nas cláusulas 6.3 e 6.4.
- 6.3** Caso a Compradora venda os Produtos mencionados na cláusula 6.2, qualquer reclamação da Compradora em relação a terceiros que comprem tais Produtos e qualquer e todos os procedimentos resultantes da venda de tais Produtos serão, por meio deste, atribuídos à Vendedora, que aceitará tais atribuições. A Vendedora poderá encerrar os direitos da Compradora em manter e usar os Produtos por meio de notificação por escrito, em caso do atraso no pagamento de fatura relacionada aos Produtos entregues para a Compradora. Tais direitos devem encerrar automaticamente em caso de suspensão de pagamentos, administração controlada, insolvência, falência, liquidação, dissolução, (ou o equivalente em qualquer jurisdição) envolvendo a Compradora, ou a Compradora celebrar um acordo com seus credores. Mediante o encerramento de tais direitos: (a) todas as somas devidas pela Compradora devem se tornar imediatamente vencidas e pagáveis; (b) a Vendedora terá o direito de reassumir a posse dos Produtos e para tal propósito terá acesso às instalações da Compradora.
- 6.4** Caso a Compradora utilize os Produtos mencionados no Artigo 6.2 e os Produtos sejam processados ou de outra forma misturados com outras mercadorias para formar um novo produto, mediante a fabricação de tal novo produto, a titularidade sobre este deve ser transferida para a Vendedora em regime *pro-rata*, com base no valor dos Produtos sobre o



valor de tal novo produto e em relação a cada novo produto as disposições deste Artigo 6 aplicar-se-ão *mutatis mutandis*. Se o acima exposto não for totalmente válido ou aplicável de acordo com a lei aplicável, os direitos da Vendedora devem ser válidos e aplicáveis ao máximo do possível.

## **7 GARANTIA LIMITADA**

7.1 A) A Vendedora garante que no momento da entrega, de acordo com o INCOTERM aplicável, ela terá a titularidade dos Produtos e os Produtos estarão livres de ônus e gravames.

B) A Vendedora também garante que no momento da entrega, conforme o INCOTERM aplicável, os Produtos devem estar de acordo com as Especificações. Para que não haja nenhuma dúvida, as propriedades relacionadas aos Produtos contidas em documentação do produto não constituem Especificações.

**7.2 ESTA GARANTIA LIMITADA É FORNECIDA SOMENTE PARA A COMPRADORA; ELA NÃO PODE SER TRANSFERIDA OU ATRIBUÍDA E NÃO SE EXTENDE A COMPRADORA SUBSEQUENTE OU CESSIONÁRIO DOS PRODUTOS. ESTA GARANTIA SUBSTITUI, E A VENDEDORA RENUNCIA A, TODAS AS OUTRAS GARANTIAS, ESCRITAS OU VERBAIS, LEGAIS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO QUALQUER GARANTIA DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO PARA UM PROPÓSITO ESPECÍFICO.**

**7.3 QUAISQUER RECLAMAÇÕES PELA COMPRADORA DEVEM SER REPORTADAS À VENDEDORA POR ESCRITO EM QUARENTA E OITO (48) HORAS APÓS A COMPRADORA TOMAR CIÊNCIA OU VENHA A SE TORNAR RAZOAVELMENTE CIENTE DAS FUNDAMENTAÇÕES DE TAIS RECLAMAÇÕES, CUJA FALHA IMPEDIRÁ A COMPRADORA DE TER O DIREITO DE LEVANTAR E APLICAR TAL RECLAMAÇÃO. EM RELAÇÃO A QUALQUER RECLAMAÇÃO POR VIOLAÇÃO DA GARANTIA DA VENDEDORA ESTABELECIDA NA CLÁUSULA 7.1, A COMPRADORA NÃO TERÁ O DIREITO DE APRESENTAR RECLAMAÇÕES CONTRA A VENDEDORA NEM INICIAR PROCEDIMENTOS LEGAIS APÓS A DATA EM QUE OS PRODUTOS FOREM PROCESSADOS, REVENDIDOS, OU DE OUTRA FORMA DISPONIBILIZADOS, APÓS CENTO E OITENTA (180) DIAS DA DATA DE REMESSA, OU DENTRO DO LIMITE MAIS CURTO DE TEMPO PERMITIDO POR LEI, O QUE OCORRER PRIMEIRO.**

7.4 As condições de qualquer teste para conformidade com as Especificações devem ser mutuamente acordadas e a Vendedora deve ser notificada de, e pode ser representada em todos esses testes. Se algum Produto for considerado como em não conformidade com a garantia estabelecida acima durante o período finalizando o mais cedo na (i) data de uso do Produto pela Compradora, (ii) na data da mistura do Produto com um produto similar, ou (iii) seis (6) meses a partir da data da remessa pela Vendedora, então a Vendedora deve, a seu critério, substituir o Produto com defeito ou reembolsar o preço de compra. Produtos com defeito não devem ser devolvidos pela Compradora até autorizado pela Vendedora. Este é o único remédio disponível à Compradora por violação de garantia.

## **8 LIMITAÇÃO DE RECLAMAÇÕES**

8.1 Na medida do permitido por lei, a responsabilidade total da Vendedora perante a Compradora, resultante de ou em relação a um Contrato, seja em virtude de acordo,

descumprimento (incluindo negligência), ou de outra forma, por qualquer perda ou dano incorrido pela Compradora como resultado de violação de Contrato pela Vendedora estará limitada ao montante igual ao preço de compra dos Produtos relacionados àquela reclamação.

- 8.2** Exceto conforme acordado na garantia limitada estabelecida acima, a Vendedora não será responsável por nenhum dano resultante da compra, posse ou uso por parte da Compradora de qualquer Produto, seja baseado em contrato, garantia, negligência ou outro delito, responsabilidade estrita ou de outra forma. **A VENDEDORA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR DANOS INDIRETOS, CONSEQUENCIAIS, ESPECIAIS, INCIDENTAIS, PUNITIVOS OU EXEMPLARES E, SE E NA MEDIDA QUE ELES PUDEREM, DE OUTRA FORMA, NÃO CONSTITUIR DANOS INDIRETOS, CONSEQUENCIAIS, ESPECIAIS, INCIDENTAIS, PUNITIVOS OU EXEMPLARES, PERDA DE LUCROS, PARADA DE EQUIPAMENTO, EMPREGADOS OCIOSOS, RECLAMAÇÕES DE TERCEIROS, DANOS À IMAGEM OU REPUTAÇÃO, PERDA DE OPORTUNIDADES OU PREJUÍZO A PESSOAS OU PROPRIEDADE. ESTA LIMITAÇÃO SERÁ APLICADA, AINDA QUE SEJA CONCLUÍDO QUE A REPARAÇÃO FALHE EM SEU PROPÓSITO ESSENCIAL.**
- 8.3** A Compradora concorda em indenizar, defender e garantir a Vendedora, Afiliadas da Vendedora e seus respectivos agentes e empregados, contra todas as perdas, danos e custos (incluindo custos legais e honorários advocatícios) incorridos em relação a (i) violação pela Compradora de suas obrigações em pagar de forma oportuna e receber os Produtos e (ii) qualquer reclamação de terceiro, incluindo, mas não limitado, a reclamações de violação de propriedade intelectual resultante da venda de Produtos à Compradora ou o manuseio, armazenamento, processamento ou venda pela Compradora de Produtos ou outras mercadorias fabricadas usando os Produtos.

## **9 CONSULTORIA TÉCNICA E OUTROS SERVIÇOS**

A Compradora é responsável pelo projeto, processamento, teste e rotulagem de qualquer produto fabricado usando os Produtos da Vendedora. A Vendedora não controla ou influencia o uso, conversão ou processamento dos Produtos pela Compradora ou fabricação pela Compradora. A Compradora não deve se basear em representação ou declaração feita por ou em nome da Vendedora, em relação à adequação de algum Produto para qualquer propósito, ou em qualquer consultoria, recomendação ou informações obtidas na literatura de produto ou web sites da Vendedora, incluindo auxílio de projeto ou outro serviço oferecido pela Vendedora. A Compradora terá responsabilidade total por testar e investigar os Produtos de forma suficiente para formar julgamento independente em relação à sua adequação para uso, conversão ou processamento pretendido pela Compradora. A Vendedora não será responsável pela consultoria, declarações, informações, serviços ou recomendações fornecidas ou feitas à Compradora.

## **10 FORÇA MAIOR**

Nenhuma das partes será responsável por violação, falha de desempenho ou atraso no desempenho aqui previsto causado por Força Maior, desde que a Parte impactada notifique prontamente a outra parte, declarando o período de tempo que se espera que a ocorrência dure e utilize de esforços comercialmente razoáveis para eliminar a falha ou atraso em seu desempenho. Em caso de evento de Força maior, a Vendedora não terá obrigação de fornecer Produtos de terceiros para cumprir com obrigações aqui previstas e a Vendedora

será isentada de suas obrigações por quaisquer quantidades não fornecidas durante o período de Força maior.

## **11 SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO**

**11.1** Se, a qualquer momento, (a) a Compradora estiver em violação material de um Contrato e quando tal violação for remediável, falhar em remediar dentro de trinta (30) dias a partir da data em que a violação ocorrer; (b) a Compradora falhar em pagar alguma fatura quando devida; (c) a Vendedora acreditar que a credibilidade da Compradora foi deteriorada ou a Compradora está insolvente (seja baseado em crença razoável pela Vendedora de que as responsabilidades da Compradora excederam seus ativos; a existência de falência, transferência em benefício de credores, ou outro procedimento similar envolvendo a Compradora; liquidação de porção significativa dos ativos da Compradora; ou de outra forma); ou (d) ocorrer a venda da maioria dos ativos ou alteração do controle da Compradora ocorrer; então, em tais casos, a Vendedora terá direito a (1) suspender suas obrigações conforme o Contrato, incluindo mas não limitado ao fornecimento de Produtos para a Compradora, incluindo em caso de Pedido aceito e ou qualquer Produto em trânsito, ou suspender a aceitação de quaisquer Pedidos adicionais da Compradora, à escolha e a critério da Vendedora, e/ou (2) exigir que a Compradora forneça para a Vendedora uma garantia aceitável para a Vendedora ou faça pagamentos adiantados por entregas e/ou (3) encerrar qualquer Contrato imediatamente por meio de notificação por escrito para a Compradora sem nenhuma responsabilidade da Vendedora por tal encerramento. Além disso, se o Produto estiver sendo entregue por navio e, antes da chegada do navio no porto de entrega, a Compradora cometer uma violação que seja capaz de reparar e falhe em reparar a mesma em quarenta e oito (48) horas após o recebimento de notificação por escrito da violação, então a Vendedora poderá (i) encerrar o Contrato imediatamente fornecendo notificação por escrito para a Compradora e/ou (ii) exigir que a Compradora retorne imediatamente para a Vendedora o conhecimento de embarque ou outra documentação emitida para a Compradora em relação aos Produtos para os quais a falha tenha ocorrido. Além disso, a Compradora por este instrumento autoriza a Vendedora a cancelar e anular conhecimento de embarque ou outro documento emitido para a Compradora em relação aos Produtos para os quais a falha tenha ocorrido e reemitir, sem nenhuma documentação adicional por parte da Compradora. No caso de uma violação cometida após a embarcação de entrega chegar ao porto de entrega, a Vendedora pode exercer seus direitos no âmbito dos itens (i) e/ou (ii) acima, imediatamente após a notificação por escrito à Compradora. A Compradora deverá notificar imediatamente a Vendedora sobre violação real ou antecipada destas Condições de Venda.

**11.2** O encerramento, suspensão ou expiração de qualquer Contrato deve ser sem prejuízo a quaisquer direitos ou obrigações acumuladas antes de tal encerramento e não devem afetar os Artigos 7 (*Garantia Limitada*), 8 (*Limitação de Reclamações*), 12 (*Confidencialidade*), 13 (*Propriedade Intelectual*), 14 (Cumprimento de Regras de Exportação e de Sanções Econômicas e Segurança e Saúde), 15 (Aplicações Médicas; Usos Proibidos) e 17 (*Lei Aplicável e Resolução de Disputa*), cujas disposições devem sobreviver a qualquer encerramento, suspensão ou expiração.

## **12 CONFIDENCIALIDADE**

Todas as informações não públicas, confidenciais ou exclusivas da Vendedora, incluindo, mas não limitadas, a especificações, amostras, padrões, projetos, planos, desenhos, documentos, dados, operações comerciais, listas de clientes, preços, descontos ou abatimentos, divulgados



pela Vendedora à Compradora, sejam elas divulgadas oralmente ou divulgadas ou acessadas por meio escrito, eletrônico ou outra forma ou mídia, e se ou não marcadas, designadas ou de outra forma identificadas como “confidenciais” em relação a qualquer Contrato deverão ser mantidas em estrita confidencialidade pela Compradora e não deverão ser divulgadas ou tornadas acessíveis pela Compradora a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Vendedora, sendo que a Compradora pode, sem a necessidade de aprovação da Vendedora, divulgar qualquer informação para: (a) seus empregados ou os empregados de suas Afiliadas na medida do razoavelmente necessário para o desempenho do respectivo Contrato, desde que tais empregados estejam vinculados por obrigações de confidencialidade não menos restritas que as contidas nestas Condições de Vendas; ou (b) na medida do exigido por lei, qualquer autoridade ou ordem judicial. As obrigações da Compradora mencionadas nesta cláusula não se aplicarão a informações que a Compradora possa provar por documento escrito que: (i) sejam ou, desde que não por meio de violação destas Condições de Venda pela Compradora, se tornem geralmente conhecidas ou disponíveis para o público; (ii) sejam conhecidas pela Compradora no momento da divulgação; ou (iii) sejam, após a divulgação pela Vendedora, divulgadas para a Compradora de boa-fé por um terceiro sem violação de obrigação de segredo para com a Vendedora. A Vendedora terá o direito a medida cautelar por qualquer violação desta Seção.

### **13 PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Qualquer venda de Produtos, ou sugestões que a Vendedora faça sobre possíveis aplicações, projetos ou usos dos Produtos da Vendedora não conterão, direta ou indiretamente, licença ou transferência de direito de propriedade intelectual para os Produtos pertencentes ou licenciados à Vendedora e/ou a suas Afiliadas, tampouco são recomendação para uso de tais Produtos, aplicações ou projetos, que possa violar direito de propriedade intelectual. A Compradora assume todos os riscos por reclamação de violação de propriedade intelectual resultante do uso, (re)venda ou processamento dos Produtos, seja individualmente ou em combinação com qualquer outro material. Caso a Compradora receba alguma reclamação resultante de um terceiro alegando que os Produtos, quando entregues para a Compradora, violam tais direitos de propriedade intelectual de terceiro, a Compradora deve notificar prontamente a Vendedora por escrito e fornecer para a Vendedora todas as informações, assistência e autoridade exclusiva necessárias para a defesa de tal reclamação e seu encerramento. Em tal caso, a Vendedora terá o direito de defender a Compradora e, se necessário, a critério da Vendedora, (i) oferecer para a Compradora o direito de continuar usando o Produto, (ii) se possível, substituir tais produtos por Produtos não infratores ou, (iii) reembolsar o preço de compra de tais Produtos. A sentença acima exposta estabelece a obrigação integral da Vendedora pela violação de propriedade intelectual por qualquer Produto vendido.

### **14 CUMPRIMENTO DE REGRAS DE EXPORTAÇÃO E DE SANÇÕES ECONÔMICAS E SEGURANÇA E SAÚDE**

- 14.1** A Compradora reconhece que as informações, Produtos e materiais fornecidos pela Vendedora podem estar sujeitos a sanções econômicas e leis e normas de exportação e importação, e qualquer uso ou transferência de informações controladas, Produtos, materiais, e/ou seus produtos diretos, devem ser autorizados conforme essas leis e normas do governo do país ou território onde as informações e materiais estão sendo importados ou exportados. A Compradora concorda em cumprir com todas as sanções econômicas e leis e normas de exportação e importação aplicáveis do governo do país ou território onde

as informações, Produtos e materiais estão sendo importados, exportados ou reexportados. A qualquer momento, a Vendedora terá o direito de recusar a venda ou envio para qualquer parte presente na Lista de pessoas negadas publicada pelo Conselho de Indústria e Segurança do Departamento de comércio dos EUA, ou identificadas em qualquer publicação governamental específica de outro país.

- 14.2** Alguns Produtos podem ser materiais de risco ou substâncias de risco, conforme diversas leis e normas, quando manuseados ou processados, e a Compradora concorda em se familiarizar (sem confiança adicional na Vendedora) com os riscos dos Produtos, seu processamento e aplicações, e os contêineres nos quais os Produtos são enviados. A Compradora deve garantir que, a qualquer momento (incluindo sem limitação durante a entrega ou coleta, manuseio, armazenamento, tratamento, transporte, uso e comercialização de Produtos), por si e por suas contratadas, ou qualquer outra parte atuando em seu nome, cumpra com todas as leis e normas aplicáveis relacionadas a saúde, segurança e meio ambiente, com as recomendações nas planilhas de dados de segurança de material (SDS), com todos os procedimentos de segurança e outros aplicáveis no respectivo local de entrega, e em qualquer evento de uma maneira consistente com as normas de operador razoável e prudente. A Compradora concorda em fornecer a SDS para todos aqueles que, por lei, devam recebê-la e informar e treinar seus empregados, e advertir e instruir adequadamente seus clientes, em relação aos riscos identificados na SDS ou descoberta pela Compradora em suas investigações. A Compradora tomará todas as precauções apropriadas para riscos identificados na SDS e gerenciará e descartará adequadamente todos os resíduos resultantes de seu uso de produtos, incluindo qualquer embalagem descartável, de acordo com as leis e normas aplicáveis.
- 14.3** Em caso de violação das disposições deste Artigo 14, a Compradora deverá indenizar, proteger, defender e manter indenidos a Vendedora e as Afiliadas da Vendedora, representantes, diretores, agentes e empregados de e contra qualquer e todas as reclamações, perdas e responsabilidades atribuíveis a tal violação. Sem prejuízo de qualquer remédio expresso mencionado aqui ou direitos ou reparações disponíveis em lei, em caso de uma violação deste Artigo 14 pela Compradora, a Vendedora terá o direito de tomar ação que ela considere apropriada, incluindo, mas não limitado ao direito de encerrar e suspender o desempenho no âmbito de qualquer Contrato com efeito imediato e sem responsabilidade pela Vendedora por perdas ou danos resultantes de tal encerramento ou suspensão.

## **15 APLICAÇÕES MÉDICAS; USOS PROIBIDOS**

A Compradora entende que os Produtos não se destinam ao uso em qualquer aplicação de tratamento de saúde a menos que tal uso específico seja divulgado e confirmado por escrito pela Vendedora. A Compradora certifica que ela não usará, venderá, ou reconhecidamente suportará o uso por outros dos Produtos, no projeto, desenvolvimento, produção ou uso de armas nucleares, químicas ou biológicas, minas terrestres ou mísseis balísticos, ou para qualquer outra aplicação na qual, para conhecimento da Compradora, a Vendedora tenha estabelecido previamente que ela não suportará ou para quem a Vendedora tenha de outra forma recusado vender os Produtos.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1** A Compradora não pode compartilhar senha, código de acesso ou outra credencial emitida

a ela pela Vendedora, e a Vendedora se reserva o direito de suspender ou revogar tal credencial. A Compradora é a única responsável por garantir a segurança e integridade de seu processo de pedido. Quaisquer informações fornecidas pela Vendedora via site de Internet ou comunicação eletrônica (i) estão sujeitas a correção ou alteração sem notificação, e (ii) são fornecidas para uso exclusivo da Compradora para os fins de facilitação de transações individuais envolvendo a compra e venda de Produtos. A Compradora concorda que ela não se baseará em tais informações para nenhum fim que não o de fazer compras individuais e não buscará usar tais informações em relação à Vendedora para qualquer outro propósito.

- 16.2** Nenhum Contrato é atribuível ou transferível por uma Parte a qualquer terceiro sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, no entanto, tal consentimento por escrito não será necessário em caso de cessão ou transferência para alguma Afiliada da Vendedora.
- 16.3** Qualquer atraso ou falha no exercício de algum direito da Vendedora no âmbito de um Contrato e/ou destas Condições de Venda não representará renúncia ou abstenção de tal direito e não prejudicará o exercício futuro de tal direito.
- 16.4** Se, a qualquer momento, algum termo ou disposição destas Condições de Vendas e/ou de um Contrato forem ou se tornarem ilegais, inválidos ou inaplicáveis em qualquer aspecto conforme a lei de qualquer jurisdição, tal ilegalidade, invalidade ou inaplicabilidade não afetará outro termo ou disposição destas Condições de Vendas e/ou o Contrato nem invalidará ou tornará inaplicável tal termo ou disposição em outra jurisdição.
- 16.5** Nenhuma modificação de ou desvio destas Condições de Vendas e/ou do Contrato será válido entre a Compradora e a Vendedora a menos que seja uma alteração por escrito, expressamente estabelecida como tal, e devidamente assinada em nome da Vendedora e da Compradora.
- 16.6** Notificações serão consideradas adequadamente entregues desde que enviadas por fac-símile confirmado, por correio expresso, entregue em mãos ou por correio registrado com confirmação de recebimento, para os endereços estabelecidos no Contrato.
- 16.7** A Vendedora terá o direito de mencionar a Compradora como cliente da Vendedora e utilizar fotografias das aplicações da Compradora que utilizem Produtos da Vendedora nos materiais de marketing da Vendedora.
- 16.8** Quando a Compradora for a importadora, a Compradora será responsável pelo processamento de todos os registros e licenças de importação para os Produtos e cumprirá, antes de importar e durante a importação dos Produtos, com todas as leis, normas e outros requisitos legais, incluindo, mas não limitado àqueles relacionados à rotulagem, segurança e uso, manuseio e descarte de materiais de risco e importação e exportação de materiais.
- 16.9** A Compradora declara e concorda que suas atividades relacionadas ao Contrato cumprem com todas as leis e normas aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei de Práticas de Corrupção no Estrangeiro dos EUA e qualquer outra lei e norma anticorrupção de país estrangeiro aplicável à Compradora. Cada Parte deve cumprir com seu próprio código de ética, e a Compradora não pagará, prometerá pagar ou autorizará o pagamento de dinheiro ou qualquer valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa (seja um agente

governamental ou indivíduo privado) para o propósito de ilegalmente ou inadequadamente induzir agente ou partido político ou agente desse partido político para a obtenção ou retenção de negócios, ou para tomar outra ação favorável à Compradora ou seu negócio. Se a Compradora não tiver seu próprio código de ética publicado que seja substancialmente similar ao da SABIC, a Compradora concorda em cumprir com o código de ética da SABIC, disponível em [www.sabic.com](http://www.sabic.com), ou mediante solicitação.

**16.10** Exceto se outra forma previsto na respectiva lei aplicável, (i) as Partes concordam e aprovam a versão em inglês das Condições de Venda e do Contrato como documento que regerá eventual disputa entre a Compradora e Vendedora resultante de ou relacionada ao Contrato, e (ii) se um conflito ocorrer entre a versão de idioma em inglês e qualquer versão traduzida, a versão em inglês destas Condições de Venda prevalecerá.

**16.11** A Compradora concorda que a Vendedora poderá coletar, processar e/ou de outra forma usar dados pessoais compartilhados pela Compradora com a Vendedora, conforme Contrato entre elas, de acordo com a Política de Proteção de Dados da SABIC então em vigor, disponível em [www.sabic.com](http://www.sabic.com).

## **17 LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE DISPUTA**

Estas Condições de Venda, qualquer Contrato, e todas as relações e/ou disputas resultantes de ou relacionadas a este serão regidas exclusivamente por, e interpretadas exclusivamente de acordo com as respectivas jurisdições a seguir, sem dar efeito a conflitos de leis: Se a Vendedora for (i) uma entidade dos Estados Unidos, as leis e tribunais do estado de Nova York; (ii) uma entidade na Argentina, as leis e tribunais da Cidade de Buenos Aires, Argentina; (iii) uma entidade brasileira, as leis e tribunais da cidade de São Paulo, Brasil; (iv) uma entidade canadense, as leis e tribunais da Província de Ontário; e (v) uma entidade mexicana, as leis e tribunais da cidade do México, Distrito Federal, México. A Vendedora e a Compradora, por meio deste instrumento, consentem irrevogavelmente com tal jurisdição exclusiva. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda internacional de mercadorias não se aplica a nenhuma venda de Produtos. Rev 06-06-2019